



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 31/2013**
Homologa Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto-Edital nº 19/2013 **01 - 02**
- 02- NORMATIVA Nº 04/2013**
Dispõe sobre procedimentos para emissão e uso do cartão de identidade funcional dos servidores da Universidade Federal de Pernambuco **03 - 08**
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - CCEN**
Seleção para Ingresso ao Programa – 2013.2 – Mestrado e Doutorado **09 - 16**
- 04- PORTARIAS DE PESSOAL**
Comissão PROGEPE – Nº 2.793, 2.794, 2795 e 2.805/2013 **16 - 18**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

EDITAL Nº 31, DE 14 DE JUNHO DE 2013.
HOMOLOGA RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 19, de 8/05/2013, publicado no DOU Nº 88, de 9/05/2013, seção 3, páginas 105 a 107, e retificado nos DOU Nº 89, 90 e 96, de 10/05/2013, 13/05/2013 e 21/05/2013, respectivamente, conforme quadro abaixo. (Processo nº 23076.029529/2013-50).

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO – CAC				
DEPARTAMENTO	ÁREA DA SELEÇÃO	VAGAS/RT		CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO
		20H	40H	
MÚSICA	INSTRUMENTO FAGOTE	1	0	1º CATALINA MARÍA GUEVARA VÍQUEZ HLEIN
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – CAV				
NÚCLEO	ÁREA DA SELEÇÃO	VAGAS/RT		CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO
		20H	40H	
NUTRIÇÃO	ANATOMOFISIOPATOLOGIA HUMANA	0	1	1º SIMONE DO NASCIMENTO FRAGA 2º Lenise de Moraes Nogueira
	SAÚDE E SOCIEDADE	0	1	1º JOSÉ RONALDO VASCONCELOS NUNES 2º Pedro Manoel Araújo de Santana
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CCB				
DEPARTAMENTO	ÁREA DA SELEÇÃO	VAGAS/RT		CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO
		20H	40H	
HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	CITOLOGIA, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	0	2	1º MARTA GERUSA SOARES DA SILVA 2º MARIA GORETTI SOARES
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN				
DEPARTAMENTO	ÁREA DA SELEÇÃO	VAGAS/RT		CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO
		20H	40H	
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA BÁSICA	0	2	1º JOSÉ ALAN FARIAS DOS SANTOS 2º GLEIDSON GOMES DA SILVA 3º Eglanio José Pessoa da Silva Júnior 4º Luiz Filipe de Andrade Guerra
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ				
DEPARTAMENTO	ÁREA DA SELEÇÃO	VAGAS/RT		CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO
		20H	40H	
DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL	CIÊNCIA POLÍTICA COM TEORIA GERAL DO ESTADO/DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	1	0	1º BRENO GUSTAVO VALADARES LINS 2º Francisco Arthur de Siqueira Muniz 3º Mariana Yante Barreto Pereira 4º Ronaldo Carvalho Batista Júnior 5º Mauro La-Saete Costa Lima de Araújo

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS				
DEPARTAMENTO	ÁREA DA SELEÇÃO	VAGAS/RT		CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO
		20H	40H	
TERAPIA OCUPACIONAL	TERAPIA OCUPACIONAL NA SAÚDE MENTAL O NO CAMPO SOCIAL	0	1	1º) HELKA JULIANE FERNANDES DA SILVA 2º) Cláudia Maria de Oliveira 3º) Érica Carla Cavalcanti Gomes
	TERAPIA OCUPACIONAL FUNCIONAL	0	2	1º) MARIA NATÁLIA SANTOS DA SILVA 2º) JULIANA PATRÍCIA DE ARAÚJO SILVA
NEUROPSIQUIATRIA	PSICOLOGIA MÉDICA	1	0	1º) TIAGO DURÃES ARAÚJO
NUTRIÇÃO	BASES EXPERIMENTAIS DA NUTRIÇÃO - SUBÁREA: BIOQUÍMICA DA NUTRIÇÃO	0	1	NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA				
DEPARTAMENTO	ÁREA DA SELEÇÃO	VAGAS/RT		CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO
		20H	40H	
CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	TÓPICOS ADMINISTRATIVOS	3	0	1º) SUÉLEM MATOZO FRANCO 2º) TIAGO FRANCA BARRETO 3º) ARTUR GEORGE DE ANDRADE PEREIRA 4º) Andrezza Rodrigues Nogueira 5º) Maria Daniela Carneiro Gouveia de Melo 6º) Bárbara Camila Bomfim de Souza
	TÓPICOS EM FINANÇAS E EM ADMINISTRAÇÃO	0	1	1º) SILVIO SILVA BROXADO 2º) Tito Leonardo de Sales

CENTRO DE INFORMÁTICA – CIN				
DEPARTAMENTO	ÁREA DA SELEÇÃO	VAGAS/RT		CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO
		20H	40H	
SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	0	2	1º) ROGÉRIO DOS SANTOS ROSA 2º) RAFAEL GALVÃO DE MESQUITA
INFORMAÇÃO E SISTEMAS	INFORMAÇÃO E SISTEMAS	0	4	1º) PÉRICLES BARBOSA CUNHA DE MIRANDA 2º) FRANCISCO AIRTON PEREIRA DA SILVA 3º) AMELIARA FREIRE SANTOS DE MIRANDA 4º) ANDSON MARREIROS BALIEIRO 5º) Guilherme Barros Correa de Amorim

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - CTG/ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO				
DEPARTAMENTO	ÁREA DA SELEÇÃO	VAGAS/RT		CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO
		20H	40H	
ENGENHARIA CIVIL	FENÔMENO DE TRANSPORTES E HIDROLOGIA	1	0	1º) ALESSANDRA MACIEL DE LIMA BARROS 2º) Carlos Eduardo de Oliveira Dantas 3º) Jaime Joaquim da Silva Pereira Cabral
ENGENHARIA MECÂNICA	MECATRÔNICA – SUBÁREA: SISTEMAS DIGITAIS	1	0	1º) EMMANUEL ANDRADE DE BARROS SANTOS
	ENERGIA - SUBÁREA: TERMODINÂMICA/TRANSMISSÃO DE CALOR	0	1	1º) OLGA PINHEIRO GARCIA 2º) Maria Gabriela Lira Rangel

ANA MARIA SANTOS CABRAL

Publicado no DOU nº 114, de 17.06.2013, seção 3, páginas 62 e 63.

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre procedimentos para emissão e uso do cartão de identidade funcional dos servidores da Universidade Federal de Pernambuco.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o disposto na Lei nº 12.037/2009 e no Decreto nº 5703/2006;
- a necessidade de melhorar o processo de identificação dos servidores da Universidade, para facilitar a distinção relativamente aos usuários e às demais pessoas que transitam na Instituição ou tenham acesso as suas diversas unidades;
- a conveniência da atualização dos procedimentos administrativos para a emissão, o uso e o recolhimento da identidade funcional dos agentes públicos em exercício na Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Ao agente público em exercício na Universidade Federal de Pernambuco será emitido cartão de identidade funcional, que se caracterizará como documento oficial de identificação, dotado de fé pública em todo o território nacional e constituirá prova de identidade civil.

§ 1º O cartão de identidade funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar a terceiros, ou deles fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda sujeito às penas previstas em lei.

§ 2º O cartão de identidade funcional substituirá o uso do crachá no âmbito da Universidade, com o objetivo de reduzir custos e unificar documentos, além de permitir o acesso e o trânsito de seu portador nas dependências da UFPE.

Art. 2º O cartão de identidade funcional será emitidos para os seguintes agentes públicos no exercício de suas atividades na UFPE:

- I – servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal;
- II – ocupante de cargo de direção ou em exercício de função gratificada;
- III – servidor à disposição da UFPE;
- IV – servidor contratado por tempo determinado nos termos da Lei 8745/93.

Art. 3º A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento do cartão de identidade funcional será de responsabilidade da Diretoria de Qualidade de Vida (DQV) da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE).

§ 1º As características e modelo do cartão de identidade funcional são os constantes dos **Anexo I e II** deste ato normativo.

§ 2º Os elementos de identificação referidos no Anexo I serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.

§ 3º A entrega do cartão de identidade funcional ao servidor será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade de utilização e de confirmação dos dados nele constantes, conforme **Anexo III**.

Art. 4º O cartão de identidade funcional será substituído mediante pedido subscrito pelo servidor à DQV/PROGEPE, nos seguintes casos:

- I – perda, extravio, furto ou roubo do documento;
- II – alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do servidor ativo;
- III – nomeação para cargo de direção ou designação para função gratificada;
- IV - inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário;
- V – aposentadoria.

§ 1º Na hipótese do inciso I, o servidor ou a sua chefia deverá comunicar imediatamente e por escrito o fato, acompanhado do boletim de registro de ocorrência policial.

§ 2º Nos casos dos inciso II e III, o servidor deverá devolver o cartão de identidade funcional anterior ao receber o novo.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, deverá ser apresentada justificativa devidamente fundamentada sobre as causas da inutilização do documento, uma vez que é dever do servidor zelar pelo uso do seu cartão de identidade funcional, mantendo-o em bom estado de conservação.

§ 4º No caso do inciso V, o servidor deverá devolver seu cartão de identidade funcional de membro ativo da Instituição no prazo de até 15 dias, contados da data da publicação de sua aposentadoria no Diário Oficial da União, quando então poderá solicitar novo cartão de identidade funcional, no qual constará o termo “aposentado” logo após a descrição do cargo.

Art. 5º O cartão de identidade funcional será obrigatoriamente devolvido nos casos de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – retorno ao órgão de origem;

IV – disponibilidade;

V – término de contrato;

VI – vacância por posse em outro cargo inacumulável.

§ 1º A utilização do cartão de identidade funcional, após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no *caput* deste artigo, constitui infração administrativa, sem prejuízo de ação de responsabilidade civil ou penal por danos causados pelo uso indevido do mesmo.

§ 2º Caberá à chefia imediata da unidade de lotação do servidor receber em devolução o cartão de identidade funcional.

§ 3º Após o recebimento, a chefia imediata, por meio de memorando, deverá encaminhar o cartão de identidade funcional à Diretoria de Qualidade de Vida.

Art. 6º Nos casos de falecimento de servidor, o recolhimento do cartão de identidade funcional será feito pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal junto aos respectivos familiares.

Art. 7º Compete à administração de cada unidade da UFPE a disponibilização e o controle do uso de cartão de identificação ou crachá para visitantes, convidados ou terceiros, que participam de alguma atividade realizada no seu ambiente.

Art. 8º Os crachás dos prestadores de serviços terceirizados serão disponibilizados pelas respectivas empresas contratadas pela UFPE.

Art. 9º O cartão de identidade funcional, quando se tratar de uma nova emissão, trará impresso o número da via correspondente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

Anexo I à Portaria Normativa n° 04/2013

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CONSTANTES DO CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1. No anverso, com os dizeres em letras na cor preta:

- a) símbolo do Brasão de Armas na parte superior esquerda, em primeiro plano, e também no centro e ao fundo, impresso em marca d'água;
- b) os dizeres “Poder Executivo” e “Universidade Federal de Pernambuco”, em letras maiúsculas e na cor vermelha, na parte superior ao lado do Brasão de Armas ali localizado;
- c) A expressão “Tem fé pública em todo território nacional”, em letras maiúsculas e na cor preta;
- d) fotografia 3x4, em cores, digitalizada, na parte central;
- e) nome completo do servidor;
- f) número da matrícula;
- g) indicação da carreira;

2. No verso, com os dizeres em letras na cor preta:

- a) símbolo da Universidade Federal de Pernambuco, no centro e ao fundo, impresso em marca d'água;
- b) cargo/função;
- c) data de admissão;
- d) número da cédula de identidade, órgão expedidor e unidade federal;
- e) tipo sanguíneo/fator RH;
- f) data da emissão da cédula de identidade;
- g) número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- h) naturalidade;
- i) data de nascimento;
- j) indicação da filiação;
- k) nacionalidade;
- l) número do PIS/PASEP;
- m) data de expedição do crachá;
- n) assinatura digitalizada do portador;
- o) assinatura digitalizada do Titular da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

Anexo II à Portaria Normativa nº 04/2013

Crachá	
Frente	Verso
	
Protetor	Presilha
	

Anexo III à Portaria Normativa n° 04/2013

Termo de Recebimento do Cartão de Identidade Funcional

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Cargo/Função: _____ Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

EMISSÃO:

Cartão de Identidade Funcional

() 1ª Via

() 2ª Via

Recebi, li e conferi os dados do **cartão de identidade funcional**, que declaro corresponderem à minha qualificação pessoal, e me comprometo a utilizá-lo apenas no exercício de minhas funções e a devolvê-lo à Diretoria de Qualidade de Vida/PROGEPE em caso de vacância, exoneração, demissão ou retorno ao órgão de origem, bem como comunicar de imediato a ocorrência de extravio, perda, roubo ou furto.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião da Comissão do Colegiado em Química, em 15 de maio de 2013)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco (PPG/Química-UFPE), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Química, Cursos de Mestrado e Doutorado **para o Segundo Semestre do Ano Letivo de 2013**.

1 – Da Inscrição:

1.1 – Poderão inscrever-se os portadores do diploma de curso de graduação superior na área de Química ou áreas afins recomendados pelo MEC. A inscrição poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

1.1.1 - Através da página de inscrição eletrônica <http://dqfnet.ufpe.br/ppg-sys/>, desde que apresentem a documentação original no ato da matrícula. A não apresentação da documentação original na matrícula implicará na desclassificação do candidato.

1.1.2 – Por correspondência (postada com aviso de recebimento), desde que recebida pelo Programa até a data de encerramento das inscrições, não se responsabilizando a Programa por atrasos ocorridos na entrega postal. A correspondência com a inscrição deverá ser encaminhada para:

att. Prof. Severino Alves Junior
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química
Departamento de Química Fundamental - DQF
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº
Cidade Universitária
50.740-560, Recife, Pernambuco, Brasil

1.1.3 – Pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química, situada no Departamento de Química Fundamental, Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal de Pernambuco, no período de 18 de junho a 05 de julho de 2013, entre 8:00-12:00 horas e 14:00-17:00 horas, ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.2 – A documentação da inscrição será verificada quando do seu recebimento pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2. A homologação da inscrição só se completará quando o candidato receber uma correspondência em formato impresso ou eletrônico com o comprovante de inscrição e o número de inscrição que será a identificação do mesmo nas provas de conhecimento. O prazo final para informar, via contato telefônico (+55 81 2126-8402 ou 2126-8448), do eventual não recebimento do número de inscrição é até as 17:00 h do dia 12 de julho de 2013.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas após o recebimento da inscrição.

2 – Da Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada, na forma do Anexo I (disponível na Secretaria do Programa, no final deste documento ou no endereço http://www.ufpe.br/dqf/index.php?option=com_content&view=article&id=348&Itemid=248;
- b) Cópias autenticadas de documento de identificação (C.I./R.G. ou C.N.H.) e do C.P.F. Para estrangeiros, cópia de documento de identificação ou preferencialmente do passaporte;
- c) Cópia autenticada do diploma, ou declaração oficial comprovando colação de grau, ou declaração do curso de graduação comprovando ser o candidato concluinte do curso;
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- e) Curriculum Vitae atualizado e comprovado *;

2.2 – Documentação para a inscrição no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada, na forma do Anexo I (disponível na Secretaria do Programa, no final deste documento ou no endereço http://www.ufpe.br/dqf/index.php?option=com_content&view=article&id=348&Itemid=248;
- b) Cópias autenticadas de documento de identificação (C.I./R.G. ou C.N.H.) e do C.P.F. Para estrangeiros, cópia de documento de identificação ou preferencialmente do passaporte;
- c) Cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração oficial comprovando colação de grau.
- d) Cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do mestrado, quando houver, ou declaração do curso informando data provável da defesa de dissertação, para mestres ou mestrando(a)s;
- e) Cópia autenticada do histórico escolar de graduação;
- f) Cópia autenticada do histórico escolar de pós-graduação, quando houver, para mestres ou mestrando(a)s;
- g) Curriculum Vitae atualizado e comprovado*;

Observações:

* Curriculum Vitae atualizado em qualquer formato, inclusive no formato Lattes, em português ou inglês. Na elaboração do Curriculum Vitae, o candidato deve considerar o conteúdo da seção 3.3. Sobre o Currículo Lattes ver informações em: <http://www.cnpq.br>. Curriculum Vitae comprovado significa que cada item informado no mesmo deve ser acompanhado de cópia autenticada de documento comprobatório, exceto para artigos/resumos publicados para os quais não há necessidade de autenticação das cópias tiradas diretamente das revistas ou anais de congressos. As autenticações das cópias dos documentos poderão ser feitas na secretaria do Programa se o candidato estiver de posse dos documentos originais.

2.3 - Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação (reconhecimento) da Embaixada ou do Consulado do Brasil do país de obtenção do(s) diploma(s) no momento da inscrição. No ato da matrícula, os alunos deverão assinar um termo dando ciência de que só receberão o diploma após o reconhecimento do diploma estrangeiro por uma universidade brasileira.

2.4 - Admitir-se-á inscrição à seleção de Mestrado ou Doutorado de concluintes de Curso de Graduação, sendo condicionada a matrícula à classificação neste processo seletivo e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

2.5– Os concluintes de curso de Mestrado terão a matrícula condicionada à classificação neste processo de seleção e à conclusão do Mestrado (defesa e aprovação da dissertação) no máximo até trinta dias após o início do semestre letivo.

3 – Do Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pela Comissão do Colegiado do Programa, formada por no mínimo três (03) membros.

Cronograma de Seleção ao Mestrado e Doutorado

Etapas	Datas	Horários
Inscrições	18/06/2013 à 05/07/2013	8-12 e 14-17 h
Etapa 1 – A) Prova de Conhecimento (PC)	18/07/2013	9-13 h
e B) Prova de Idioma (PI)	18/07/2013	15-17 h
Resultado da Etapa 1	24/07/2013	17 h
Prazo Recursal da Etapa 1	25-26/07/2013 e 29/07/2013	8-12 e 14-17 h
Etapa 2 – Avaliação do Histórico Escolar e do Curriculum Vitae	31/07/2013	8-12 e 14-16 h
Resultado da Etapa 2	02/08/2013	17 h
Prazo Recursal da Etapa 2	05 à 07/08/2013	8-12 e 14-17 h
Resultado Final	09/08/2013	17 h
Prazo Recursal	12 à 14/08/2013	8-12 e 14-17 h
Matrícula	Conforme Calendário da PROPESQ	
Início das aulas	Conforme Calendário da PROPESQ	

A seleção para o Mestrado e Doutorado constará das seguintes etapas:

3.1 - Etapa 1 - Prova de Conhecimento de Química (eliminatória):

A prova de conhecimento de química terá duração de 4 horas, peso 0,5 para a admissão aos cursos de mestrado e doutorado. O candidato não poderá utilizar livros ou qualquer outro material não autorizado para consulta. Esta prova versará sobre as temáticas constantes no Anexo II. Os critérios para a avaliação da prova de conhecimento serão os seguintes:

- a) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (60%)
- b) domínio e precisão no uso de conceitos e/ou ferramentas analíticas (20%);
- c) coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa (10%);
- d) clareza e propriedade no uso da linguagem (10%).

3.2 - Etapa 1 - Prova de Idioma (Inglês) (eliminatória):

A prova de inglês, escrita, terá duração de 2 (duas) horas, peso 0,1 para a admissão aos cursos de mestrado e doutorado. Exceto uso de dicionário, o candidato não poderá utilizar qualquer outro material para consulta. A prova constará de tradução de um texto do inglês para o português e de perguntas escritas sobre o uso da língua inglesa em situações comuns a um estudante de pós-graduação e/ou referentes ao texto. O critério para avaliação da prova de idioma será demonstração de capacidade de tradução e interpretação de texto do idioma inglês para o português (60%) e adequação das respostas escritas, em inglês ou português, às questões formuladas (40%).

3.3 – Etapa 2 (classificatória) - Análise dos Históricos Escolares e Curriculum Vitae:

O conjunto desta etapa terá peso 0,4 para os cursos de mestrado e doutorado. Serão avaliados o Curriculum Vitae e o(s) Histórico(s) Escolar(es) para o mestrado e doutorado. A pontuação destes itens é apresentada a seguir:

3.3.1 - Para o Mestrado:

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es) (peso 0,2)	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico	Até 6,0
2. Tempo para titulação	Até 2,0
3. Área e instituição de formação	Até 2,0
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0

Itens analisados do Curriculum Vitae (peso 0,2)*	Pontuação máxima
1. Qualificação Profissional	Até 7,0
1.1. Iniciação científica com bolsa	---
1.2. Iniciação científica sem bolsa	---
2. Artigos	Até 6,0
2.1 Artigos em revistas indexadas ou depósito de patente	---
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional.	---
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais /internacionais	---
4. Outras Atividades**	Até 3,0
4.1 Cursos (carga horária mínima de 8hs)/monitorias/estágios não curriculares	---
5. Experiência profissional	Até 6,0
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação através CTPS ou declaração do empregador.	
SubtotalCurriculum Vitae	Até 10,0

*Só serão considerados os itens comprovados; **Com carga horária comprovada.

3.3.2 - Para o Doutorado:

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es) (peso 0,1)	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico*	Até 6,0
2. Tempo para titulação	Até 2,0
3. Área e instituição de formação	Até 2,0
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0

* De graduação e pós-graduação (quando houver).

Itens analisados do Currículo Vitae (peso 0,3)**	Pontuação máxima
1. Qualificação Profissional	Até 8,0
1.1.Cursos de pós-graduação (mestrado ou especialização) em química ou áreas afins	---
1.2. Iniciação Científica	
1.2.1. Iniciação científica com bolsa	---
1.2.2. Iniciação científica sem bolsa	---
2. Artigos	Até 6,0
2.1 Artigos em revistas indexadas e depósito de patente	---
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional	---
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais	---
4. Outras Atividades***	Até 2,0
4.1 Cursos (com carga horária mínima de 8 horas) /monitorias/ estágios não curricular/Curso(s) de pós-graduação em química ou áreas afins	---
5. Experiência profissional	Até 4,0

Itens analisados do Currículo Vitae (peso 0,3)**	Pontuação máxima
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação através CTPS e declaração do empregador.	
Sub-total Currículo Vitae	Até 10,0

Só serão considerados os itens comprovados; *Com carga horária comprovada.

4 – Da nota do candidato: A nota será computada como uma média ponderada dos seguintes itens: a) prova de conhecimento de química (PC), b) análise do currículo vitae (CV), c) análise do histórico escolar (HE) e d) prova de idioma (inglês) (PI). Para cada um destes itens será atribuída uma nota no intervalo de 0 a 10. As equações que representam as notas finais do mestrado e doutorado são dadas a seguir:

Nota final do mestrado = 0,5 PC + 0,2 CV + 0,2 HE + 0,1 PI.

Nota final do doutorado = 0,5 PC + 0,3 CV + 0,1 HE + 0,1 PI.

4.1 – O candidato será considerado apto para a realização da etapa 2 se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na PC e nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) na PI para o curso de Mestrado, e nota igual ou superior 5,0 (cinco vírgula zero) em ambas as provas (PC e PI) para o curso de Doutorado.

5 – Da Aprovação na Seleção: O candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado selecionado.

6 – Da Classificação: O candidato aprovado na seleção será classificado em ordem decrescente até o limite máximo de vagas oferecidas. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de química, currículo vitae, histórico escolar e prova de inglês.

7 – Do número de vagas: São fixadas em 40 vagas para o Mestrado e 40 vagas para o Doutorado, que serão preenchidas pelos candidatos aprovados na seleção. Sendo duas vagas adicionais, uma vaga no Mestrado e uma vaga no Doutorado, segundo a Resolução 011/2011 do CCEPE, reservadas para servidores da UFPE.

8 – Da Admissão no Programa: O candidato aprovado na seleção e também classificado será admitido no Programa apenas quando completar a sua matrícula.

8.1 - Para completar a matrícula o candidato deverá entregar na Secretaria do Programa uma fotografia 3x4, o formulário de matrícula preenchido e certificado de conclusão da Graduação e/ou do Mestrado (conforme seções 2.4 e 2.5 deste Edital).

9 - Do local das informações, inscrições e realização das provas: As inscrições deverão ser feitas, pessoalmente ou por procuração, no endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química
 Departamento de Química Fundamental - DQF
 Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN
 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
 Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº
 Cidade Universitária
 50.740-560, Recife, Pernambuco, Brasil

Esclarecimentos também poderão ser obtidos na referida Secretaria do Programa.

10 – Disposições Gerais

10.1 - **Da realização das provas:** O local das provas será informado ao candidato quando de sua inscrição. Somente terão acesso ao local das provas os portadores do documento de identificação. Não será permitida qualquer forma de comunicação do candidato, exceto com os fiscais do processo seletivo, sendo vedada a utilização de telefones celulares ou qualquer outro equipamento de comunicação.

10.1.1 - As provas de química e de inglês poderão ser realizadas fora de Recife, inclusive fora do Brasil. Os candidatos não residentes em Recife e que não optaram pela inscrição eletrônica deverão entrar em contato por e-mail (pgquimica@ufpe.br) ou telefone (+55 81 2126-8402 ou 2126-8448), até o dia 05 de julho de 2013, com a Secretaria ou a Coordenação do Programa, comunicando o seu interesse em realizar as provas fora de Recife. Neste caso, o candidato será informado pela Comissão de Seleção e Admissão sobre o local e o responsável indicado para aplicação das provas. O prazo final para informar, via contato telefônico (+55 81 2126-8402 ou 2126-8448), do eventual não recebimento das informações sobre local e responsável pela aplicação das provas é o dia 15 de julho de 2013.

As provas serão realizadas simultaneamente tanto no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco quanto fora do Estado e ou do País. Para os exames realizados forma do Estado e ou do País haverá um professor responsável, e previamente cadastrado que aplicará a prova e ficará no local até o término da mesma, para que em seguida nos envie o exame via fax ou email.

10.1.2 – Os candidatos estrangeiros poderão realizar a prova de química em inglês. Esta opção deve estar indicada no requerimento de inscrição (Anexo I) ou no formulário eletrônico.

10.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.3 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberão recurso por escrito de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, encaminhado a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, observados o prazo regimental da divulgação do resultado descrito no cronograma de seleção (seção 3).

10.4 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

10.5 - O resultado final do processo seletivo será publicado no Boletim Oficial da UFPE, no quadro de avisos da Secretaria do Programa e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química. Não serão fornecidos resultados por telefone ou fax.

10.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos;

10.7 – A realização da inscrição no Processo Seletivo ao Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco implica em irrestrita aceitação e submissão do candidato ao presente edital.

Recife, 13 de junho de 2013.

Severino Alves Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química – UFPE

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

II - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

Anexo I – Requerimento de Inscrição



Programa de Pós-Graduação em Química
Departamento de Química Fundamental
Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Universidade Federal de Pernambuco
TEL: +55 81 2126-8402/8448// FAX: +55 81 2126-8442
e-mail: pgquimica@ufpe.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Cidade:

Estado:

Endereço Residencial:

Nº Apto.

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone: ()

E-mail(s):

CURSO PRETENDIDO: Mestrado [] Doutorado []

DESEJA FAZER A PROVA DE QUÍMICA EM: Português [] Inglês []
DESEJA FAZER A PROVA FORA DE RECIFE? Sim [] Não []
UNIVERSIDADE DESEJADA PARA FAZER AS PROVAS FORA DE RECIFE:

SOLICITA BOLSA: Sim [] Não []

ÁREA DE INTERESSE: Físico-Química:() Inorgânica:()
Orgânica:() Analítica: ()
Teórica:()

Documentos a serem anexados: vide seção 2 do Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco.

Estou ciente e aceito o conteúdo do Edital de Seleção e Admissão de Candidatos ao Mestrado e Doutorado em Química da Universidade Federal de Pernambuco,

Data: ___/___/___ Assinatura : _____

Anexo II - Programa e Bibliografia

Átomos; Ligações Químicas; Forma e estrutura das moléculas; Propriedade dos gases; Líquidos e sólidos; Materiais inorgânicos; Termodinâmica: primeira, segunda e terceira leis; Equilíbrios físicos; Equilíbrios Químicos; Ácidos e bases; Equilíbrios em Água; Eletroquímica; Cinética Química; Os elementos: do grupo principal e do bloco d.; Química Nuclear; Compostos de carbono representativos (grupos funcionais e forças intermoleculares); Introdução às reações orgânicas e seus mecanismos: ácidos e bases; Estereoquímica; Alquenos e alquinos: Propriedades, Síntese de alquenos via reações de desidrohalogenação e desidratação de álcoois catalisada por ácido; Reações de adição de haletos de hidrogênio, ácido sulfúrico e água a alquenos; Reações de adição de halogênio aos alquenos e alquinos.

Bibliografia recomendada:

- 1) B.M. Mahan, R.J. Myers, Química: um curso universitário (Tradução da 4ª Edição Americana), Editora Edgard BlücherLtda, 2003;
- 2) P. Atkins, L. Jones, Princípios de Química, 5ª Edição, Bookman, 2012.
- 3) T.W. Graham Solomons, C.B. Fryhle, Química Orgânica (Vol. 1), 9ª Edição, LTC,.

PORTARIA N.º 2.793, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.037186/2012-16, através da Portaria n.º 4149/2012, publicada no Boletim Oficial n.º 100, Especial, de 22/10/2012. (Processo n.º 23076.028724/2013-62)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.794, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.036799/2012-36, através da Portaria n.º 3668/2012, publicada no Boletim Oficial n.º 88, Especial, de 24/09/2012. (Processo n.º 23076.028735/2013-42).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.795, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e PAULO FERNANDO DA SILVA, SIAPE n.º 1132103, CPF: 268.362.384-49, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.020712/2011-28, através da Portaria n.º 3478/2012, publicada no Boletim Oficial n.º 85, Especial, de 17/09/2012. (Processo n.º 23076.028765/2013-59)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.805, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO, SIAPE n.º 1133637, CPF: 216.382.414-49, CARLOS HENRIQUE LOPES FALCÃO, SIAPE n.º 1134695, CPF: 658.787.874-15, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.027349/2013-33. (Processo n.º 23076.029229/2013-71)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida